

Julho 2000

- Concessão por 30 anos.
- Serviços prestados pelo município de boa qualidade e rentáveis.
- >75% do saneamento coberto
- Elaborada curva de crescimento dos consumos sem estudo económico/financeiro.
- Inclusão de cláusula no contrato (58º) que permite à empresa o aumento dos preços caso o consumo se situe abaixo 20% do projetado.
- PS (José Manuel Ribeiro como vereador da CM) vota contra por não concordar com a forma como foi feita a concepção e não por discórdia da mesma (ver atas da CM 20/10/1999 e AM 15/11/1999).

2001

- Consumo da água e saneamento acima dos valores que permite a renegociação com benefícios para a empresa.

2002

- Consumo da água acima dos valores que permite a renegociação com benefícios para a empresa.
- Consumo de saneamento um pouco abaixo desse valor (77,5%).
- Taxa de cobertura do saneamento a aumentar de forma pouco célere.
- CMV não fiscaliza o real investimento feito pela empresa.

2003

- Consumo da água acima dos valores que permite a renegociação com benefícios para a empresa.
- Consumo de saneamento um pouco abaixo desse valor (77,9%).
- Taxa de cobertura do saneamento a aumentar de forma pouco célere.
- CMV não fiscaliza o real investimento feito pela empresa.

2004

- Apesar dos valores consumidos não estarem longe do esperado é feito um aditamento ao contrato, sem que a oposição (PS) vote contra.
- O prazo de concessão aumenta para 36 anos (+6 anos do que o contratualizado).
- Isenção do pagamento da renda à CMV (632 mil euros/ano = 7 milhões de euros perdidos até 2015).
- Mantém-se a previsão do aumento do consumo sem estudo sustentado.
- Aumento dos preços e inclusão de tarifas de disponibilidade do serviço.

2009

- ERSAR sugere entre outros aspetos:
 - Inclusão da tarifa social.
 - Inclusão da tarifa para famílias numerosas.
 - Não pagamento das ligações dos ramais.
- A CMV não segue as recomendações.

2013

- Relatório da **Smart Vision** com várias recomendações:
 - Contrato com prazo acima do possível por lei, deve ser reposto os 30 anos.
 - Não obtém evidências que é efetuada fiscalização efetiva sobre a execução do contrato.
 - Sugere que a CMV retome a renda no valor de 0,15€/m3.
 - Tarifário não harmonizado com a recomendação IRAR nº01/2009 da ERSAR.
- A CMV não segue as recomendações.

2013

- CDU propõe a criação de uma comissão eventual de avaliação da concessão da privatização dos serviços de água e saneamento no âmbito da AM. [ver <http://cduvalongo.blogs.sapo.pt/camara-de-valongo-vai-renegociar-288842>]
- Essa Comissão aprova por unanimidade várias recomendações à CMV, incluindo a recomendação que a CMV inicie o processo de renegociação.
- A CMV não segue as recomendações.

2013

- PS Ganha as eleições.
- José Manuel Ribeiro, anterior vereador que se absteve na renegociação, é agora Presidente da CM.

Abr 2014

- Câmara Municipal de Valongo aprova por unanimidade a proposta de deliberação da CDU tendo em vista o início do processo de renegociação da concessão a privados das águas e saneamento no concelho. [ver <http://cduvalongo.blogs.sapo.pt/camara-de-valongo-vai-renegociar-288842>]
- O processo não é iniciado.

Out 2014

- Tribunal de Contas apresenta o relatório de auditoria às PPP do setor da água, incluindo várias recomendações, tal como a Smart Vision.
- A CMV não segue as recomendações.

Out 2014

- Apresentado pedido de renegociação **por parte da empresa**:
 - inclui a tarifa social
 - inclui a tarifa famílias numerosas
 - inclui o não pagamento da ligação dos ramais
 - pedido de aumento nos preços, acima dos 25%

Mar 2015

- CMV apresenta uma constraposta:
 - inclusão da retribuição à CM de 0,05€/m3
 - redução do esforço de investimento da empresa
 - redução da garantia bancária
 - aumentos escalonados ao longo do tempo
 - diminuição da TIR em 2%, para 5%
 - retirada do artigo 58º que permite a revisão dos preços em caso de quebra de consumo
 - inclusão da avaliação de desempenho

Mai 2015

- Empresa aceita alguns dos pontos apresentados pela CM, sobretudo aqueles que aumentam o lucro da exploração.
- Aceita apenas um decréscimo de 0,27% da TIR.
- Nada refere sobre o ponto 58º, nem sobre a alteração do prazo de concessão.